

□ Os moradores do bairro Vila Brasília receberam no último sábado, 28 de agosto, o CAC - Centro de Ação Comunitária - construído pelo Governo Municipal. Outro investimento entregue no final de semana foi o ginásio poliesportivo do bairro Santo Agostinho.

□ O Governo Municipal prepara um edital de concorrência para as linhas municipais de transporte coletivo. As empresas que participarão terão a obrigatoriedade da compra de dois micro ônibus para o transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais, que andam em cadeiras de rodas. Os dois veículos serão adaptados para atender com dignidade o público alvo.



□ Numa parceria entre o Município e o Governo do Estado, foi entregue recentemente a Fábrica de Vassouras da Casa de Custódia de Volta Redonda. A fábrica terá uma produção média de 100 vassouras/dia, gerando uma renda mensal de R\$ 400,00 aproximadamente para as pessoas qualificadas para o trabalho, selecionadas pela direção da instituição, subordinada a secretaria estadual de Administração Penitenciária. O material - garrafa de Pet refrigerante, é todo reciclado, será comprado da cooperativa local. Cerca de 20 pessoas da Casa de Custódia serão beneficiadas.

□ A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil recebe nesta Quinta feira, 2 de setembro, às 11 horas, a sua nova sede, na Rua Engenheiro Mário Luiz Haseck, número 10, na Ilha São João, ao lado da Guarda Municipal.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO X - R\$ 0,30 - Nº 567

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

02 DE SETEMBRO DE 2004

7 de Setembro em Volta Redonda

A solenidade de 7 de Setembro no município, pelo Dia da Pátria, começa a partir das 8h00 na Praça Sávio Gama, em frente a prefeitura com o Hasteamento das Bandeiras. A partir das 8h30min, inicia o desfile na Avenida Paulo de Frontim, dividido em quatro fases de apresentação.

Ordem do Desfile

Primeira fase, concentração na Avenida Integração e Rua Cincinato Braga, a partir das 8h30minutos

Banda e Coral Municipal,
Ex Combatentes
Tiro de Guerra
Corpo de Bombeiros
Guarda Municipal
Grupo de Escoteiros
Cruz Vermelha Brasileira

Grupos da Melhor Idade (Smel, Ação Comunitária, Saúde)

Segunda fase, 9 h, a concentração na rua 1º de Maio

Colégio Batista
Fundação Beatriz Gama
Apae
Instituto Presbiteriano de Educação
Escolas Municipais
João Haasis
Escolas Projeto do Aço ao Clássico
Colégios da Fevre
Getúlio Vargas
João XXIII
J.B. de Athayde
Prof. Themis de A Vieira
Prof. Delce Horta Delgado.

A Terceira Fase - 10 horas - concentração na Rua 9 de Abril

Escolas Estaduais
Espírito Santo
Guanabara
Niterói
Glória Roussin
Escolas Particulares
Professor Patitucci
Escola Técnica Pandiá Calógeras

Quarta fase - 11 horas - Rua 15 de Novembro

Falcões de Aço
Clube de Antiguidade Automotivas Volta Redonda
Clube Hípico de Volta Redonda.

Controle do Tabagismo Dia Nacional de Combate ao Fumo

A Secretaria Municipal de Saúde começou esta semana a implementação de ações do programa de Controle do Tabagismo com a realização de palestras, preparando o lançamento do projeto Unidade Livre do Tabaco. A palestra foi feita pela coordenadora do programa, Ana Lúcia Peixoto Quaresma no auditório da secretaria de Saúde, dirigida aos profissionais que trabalham na sede da SMS, e aos profissionais do programa Saúde da Família, dos Cais Aterrado e Conforto. O evento marcou o Dia Nacional de Combate ao Fumo, comemorado no dia 29 de agosto. O tema é "Tabaco e Pobreza, um ciclo vicioso".

O projeto Unidade Livre do Tabaco começa a partir deste mês, setembro. E busca sensibilizar, infor-

mar aos pacientes e profissionais que atuam nas unidades de Saúde sobre os malefícios do cigarro a fumantes e não fumantes no ambiente de trabalho. O programa quer sugerir a troca do hábito de fumar por práticas mais saudáveis, e apontar medidas preventivas, visando evitar o ingresso de pessoas à dependências da nicotina.

A mesma proposta voltada especificamente ao local de trabalho, será desenvolvida com os funcionários que trabalham no prédio da SMS. As pessoas que não tiveram êxito na primeira etapa deste trabalho, serão avaliadas e encaminhadas ao Centro de Assistência Psicossocial no Atendimento de Dependência de Alcool e outras drogas. Serão tratadas com a utilização de adesivos, goma de

mascar antitabagistas e do medicamento cloridrato de bupropiona.

O tabaco é reconhecido como droga pela Organização Mundial de Saúde desde 1988, mas o enorme perigo para a saúde ainda é subestimado em muitos países. O ato de fumar - segundo a OMS - em todas as idades, triplica as taxas de mortalidade, aumentando em até 50% este índice, se comparado às pessoas que não fumam e vivem mais tempo. O risco a que fica exposto o fumante a diversas doenças é muito alto. O tabagismo é responsável por 90% das mortes por câncer de pulmão, 30% de todas as mortes por câncer, 83% por enfisema e bronquite, 45% por doença coronariana, 55% por derrame.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

**Gabinete
do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 3.997

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.674.000,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.674.000,00 (hum milhão, seiscientos e setenta e quatro mil reais), visando atender a despesa com os Programas de Aquisição de Equipamentos, Veículos e Obras para o Funcionamento da Dose Única, Aquisição de Instrumental para o Centro Cirúrgico, Aquisição de Equipamentos para o Centro Oftalmológico e Aquisição de Material Permanente para o CTI, no Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, a saber:

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.30.10.302.0052.1.004	Aquisição de	44905100.92	430.230R\$	20.000,00
4.30.10.302.0052.1.004	Equipamentos	44905100.99	430.240	R\$ 5.000,00
4.30.10.302.0052.1.004	Veículos e	44905200.92	430.310R\$	260.000,00
4.30.10.302.0052.1.004	Obras para o	44905200.99	430.320R\$	650.000,00
Funcionamento da Dose Única				
4.30.10.302.0052.1.006	Aquisição de	44905200.92	430.270R\$	320.000,00
4.30.10.302.0052.1.006	Instrumental Para Centro Cirúrgico	44905200.99	430.280R\$	80.000,00
4.30.10.302.0052.1.007	Aquisição de	44905200.92	430.290R\$	184.000,00
4.30.10.302.0052.1.007	Equipamentos Para o Centro Oftalmológico	44905200.99	430.300R\$	46.000,00
4.30.10.302.0052.1.005	Aquisição de	44905200.92	430.250R\$	555.200,00
4.30.10.302.0052.1.005	Equipamentos Para o CTI	44905200.99	430.260R\$	138.800,00
				TOTAL R\$ 1.674.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.339.200,00 (hum milhão, trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais), e os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no valor de R\$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme Convênios.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.060

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 3º, artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR - Material de

Consumo, no IPPU/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.35.04.122.0156.2.001	33903000.99	435.090	R\$ 15.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Proj. Relac. Reforma, Ampliação dos Próprios - Obras e Instalações no IPPU/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.35.04.122.0001.2.002	44905100.99	435.180	R\$ 15.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 19 de agosto de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.063

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção Operacionalização - Material de Consumo, da FBG, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.25.08.122.0021.2.001	33903000.99	425.080	R\$ 135.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Manutenção Operacionalização - Diárias - Civil, Material de Consumo, Serviço de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros Jurídica, Outros Serviços de Terceiros Jurídica, Obras e Instalações, da FBG, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.25.08.122.0021.2.001	33901400.99	425.040	R\$ 5.000,00
4.25.08.122.0021.2.001	33903000.92	425.070	R\$ 40.000,00
4.25.08.122.0021.2.001	33903500.99	425.110	R\$ 5.000,00
4.25.08.122.0021.2.001	33903600.00	425.120	R\$ 15.000,00
4.25.08.122.0021.2.001	33903900.00	425.140	R\$ 30.000,00
4.25.08.122.0021.2.001	33903900.99	425.150	R\$ 20.000,00
4.25.08.122.0021.2.001	44905100.00	425.190	R\$ 20.000,00
			TOTAL R\$ 135.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, Volta Redonda 20 de agosto de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.066

Cria a Curadoria do Museu Virtual de Volta Redonda, estabelece normas para sua gestão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, a Curadoria do Museu Virtual de Volta Redonda, que se regerá por este Decreto.

Artigo 2º- A Curadoria do Museu Virtual de Volta Redonda é constituída de sete membros, nomeados pelo Prefeito, e composta por 01 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, bem

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - Fax: 3346-4954

Organização dos atos oficiais:
Marta de Castro

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

como por três cidadãos, possuidores de notório saber, escolhidos a critério do Executivo.

Artigo 3º- Compete à Curadoria do Museu Virtual de Volta Redonda dirigir, planejar, programar, organizar, coordenar, orientar, proteger e zelar pelo acervo do Museu Virtual de Volta Redonda, mantendo, sob sua guarda e arquivo, fotografias, filmes, fitas magnéticas, discos compactos, registros escritos e quaisquer outros materiais de interesse da Instituição.

Artigo 4º- O Museu Virtual de Volta Redonda funcionará, em caráter permanente, inserido no Portal/VR, mantido pela Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda na rede mundial da Internet.

Artigo 5º- No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua posse, a Curadoria de que trata este ato submeterá, à apreciação do Secretário Municipal de Governo, minuta de decreto do Executivo regulamentando sua estrutura e o seu funcionamento.

Artigo 6º- A participação de servidor municipal como membro da Curadoria do Museu Virtual de Volta Redonda é considerada como serviço de natureza relevante, tendo precedência sobre quaisquer outras atribuições funcionais do nomeado.

Artigo 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, Volta Redonda 23 de agosto de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.067

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.674.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.997, de 23 de agosto de 2004,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.674.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil reais), visando atender a despesa com os Programas de Aquisição de Equipamentos, Veículos e Obras para o Funcionamento da Dose Única, Aquisição de Instrumental para o Centro Cirúrgico, Aquisição de Equipamentos para o Centro Oftalmológico e Aquisição de Material Permanente para o CTI, no Serviço Autônomo Hospitalar - SAH, a saber:

FUNCIONAL	PROGRAMA	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.30.10.302.0052.1.004	Aquisição de	44905100.92	430.230R\$	20.000,00
4.30.10.302.0052.1.004	Equipamentos, Veículos e Obras para o	44905100.99	430.240	R\$ 5.000,00
4.30.10.302.0052.1.004	Funcionamento da Dose Única	44905200.92	430.310R\$	260.000,00
4.30.10.302.0052.1.004	Aquisição de Instrumental Para Centro Cirúrgico	44905200.99	430.320R\$	65.000,00
4.30.10.302.0052.1.006	Aquisição de Instrumental Para Centro Cirúrgico	44905200.92	430.270R\$	320.000,00
4.30.10.302.0052.1.006	Aquisição de Equipamentos Para o Centro Oftalmológico	44905200.99	430.280R\$	80.000,00
4.30.10.302.0052.1.007	Aquisição de Equipamentos Para o Centro Oftalmológico	44905200.92	430.290R\$	184.000,00
4.30.10.302.0052.1.007	Aquisição de Equipamentos Para o CTI	44905200.99	430.300R\$	46.000,00
4.30.10.302.0052.1.005	Aquisição de Equipamentos Para o CTI	44905200.92	430.250R\$	555.200,00
4.30.10.302.0052.1.005	Aquisição de Equipamentos Para o CTI	44905200.99	430.260R\$	138.800,00
TOTAL				R\$ 1.674.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.339.200,00 (hum milhão, trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais), e os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no valor de R\$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme Convênios.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de agosto de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.069

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 3º artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando atender a despesa com o Programa de Auxílio ao Desporto na SMEL - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na SMEL, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.09.27.811.0152.2.074	33903900.00	409.880	R\$ 700.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, os recursos previstos no inciso II do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e calculados conforme o parágrafo 3º do mesmo Artigo daquela Lei.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 24 de agosto de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.070

Luto oficial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, consternado com o falecimento do Ilustríssimo Senhor JOSÉ JOAQUIM DE FIGUEIREDO FILHO, e CONSIDERANDO que o Dr. José Joaquim de Figueiredo Filho, popularmente conhecido como "Doutor Figueiredo", em sua vida profissional, demonstrou ser um exemplo de dedicação ao exercício da Medicina;

CONSIDERANDO que o "Doutor Figueiredo" militou na vida política do Município de Volta Redonda, havendo sido eleito Deputado Federal nos anos de 1980 e 1984;

CONSIDERANDO que referido cidadão participou da fundação da FUNDAÇÃO OSVALDO ARANHA- FOA e do LIONS CLUBE DE VOLTA REDONDA e exerceu o cargo de Diretor Social da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, nos anos 70;

CONSIDERANDO, ainda, que sua perda deixa uma lacuna irreparável na vida social e política de Volta Redonda, fato que a todos entristece e enluta,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, a partir da data de hoje, em todo o território do Município de Volta Redonda, pela morte do Sr. JOSÉ JOAQUIM DE FIGUEIREDO FILHO.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 24 de agosto de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.071

Aprova o novo Estatuto do Serviço Autônomo Hospitalar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14/97, do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Estatuto do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH conforme se segue.

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E FORO

Artigo 2º - O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH, autarquia municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com autonomia financeira e administrativa, com sede e foro na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, reger-se-á pelo disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º - Ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR -

SAH, compete:

- exercer ação hospitalar pública no Município de Volta Redonda, através do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;
- administrar as redes vinculadas ao SAH;
- prestar serviços de Emergência;
- orientar, superintender, planejar, estudar, avaliar, projetar, executar, fiscalizar e controlar os empreendimentos ou assuntos relativos aos serviços hospitalares públicos no Município em consonância com as diretrizes determinadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em estreito e permanente contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
- colaborar com os órgãos da administração pública, para a solução de problemas relacionados com os de sua competência;
- zelar pelo cumprimento da legislação existente e relacionada ao âmbito de sua atividade;
- promover entendimentos com entidades similares, para o fim de obter cooperação e assistência de qualquer natureza destinada a promover o desenvolvimento de suas atribuições e serviços;
- propor ao Executivo Municipal medidas de interesse no aperfeiçoamento de seus trabalhos; e
- exercer todas as demais atividades compreendidas no âmbito de suas finalidades.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - O Serviço Autônomo Hospitalar - SAH tem a seguinte organização básica:

- Órgãos Deliberativos:
 - Conselho Deliberativo Colegiado de Gerência.
- Órgãos "Executivos":
 - Diretoria Geral
 - Gerências
 - Coordenadoria
- Órgão Fiscal:
 - Conselho Fiscal

Artigo 5º - O Serviço Autônomo Hospitalar - SAH será dirigido pelo Diretor Geral, nomeado em Comissão, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Os ocupantes dos cargos de Gerente serão indicados pela Direção Geral, aprovados pelo Colegiado de Gerência e em concordância com o Exmº Sr. Prefeito Municipal que fará as respectivas nomeações.

Artigo 7º - Compete aos Órgãos Executivos dar execução sistemática aos planos, orçamentos e programas do trabalho do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH e promover a administração, controle e fiscalização dos serviços programados.

Artigo 8º - A estrutura do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH será fixada em regimento aprovado por decreto do Executivo Municipal.

SEÇÃO I

Artigo 9º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em 1ª convocação com o mínimo de 05 membros e 2ª convocação com qualquer número de membros e deliberará por maioria de votos e terá a seguinte constituição:

- Presidente - Secretário Municipal de Saúde
- Diretor Geral
- Representante da FUGH
- 01 Representante das Associações de Moradores
- Superintendente do Distrito Sanitário I do setor administrativo
- 01 representante dos funcionários do setor assistencial e 01 representante dos funcionários do setor administrativo, eleitos por seus pares
- 01 Representante da SMF (Chefe de Gabinete)
- 01 Representante do Colegiado de Gerência do HSJB
- 02 Representantes da Comunidade Acadêmica (sendo um de cada Instituição de Ensino Superior conveniada com o SAH e/ou PMVR)

§ 1º - A convite de qualquer dos membros e mediante prévia autorização do Presidente, poderão tomar parte nas reuniões e participar dos debates, sem direito a voto, pessoas ou representantes de

entidades que possam contribuir para esclarecimentos e solução das matérias de competência do Conselho Deliberativo.

§ 2º - O Conselho será composto de 11 (onze) membros efetivos e seus respectivos suplentes.

Artigo 10 - O Presidente e os representantes junto ao Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Prefeito Municipal, devendo no mesmo ato ser indicado também o substituto do Presidente e os respectivos suplentes dos demais membros.

§ 1º - O Presidente terá direito ao voto comum e ao de desempate, e o Diretor Geral não poderá votar na discussão da prestação de contas anual, do relatório das atividades dos órgãos executivos ou qualquer ato por ele praticado na direção do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH.

§ 2º - Cada representante de órgão ou entidade será, também, elemento de ligação entre o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH e o órgão ou entidade que representar.

Artigo 11 - O Presidente e os representantes mencionados no artigo 8º terão mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O Presidente e os membros do Conselho, poderão ser substituídos, independentemente do período a que façam jus, "ad nutum", pelo Prefeito Municipal.

Artigo 12 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, mediante solicitação do Diretor Geral ou, pelo menos, 03 (três) dos seus membros efetivos, ou quando convocado pelo seu Presidente.

§ 1º - Ficarão extinto o mandato do membro do Conselho Deliberativo que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, sem justificativa.

§ 2º - Declarado extinto o mandato de qualquer membro, o Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga.

Artigo 13 - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

SEÇÃO II

Artigo 14 - Ao Conselho Deliberativo compete:

- aprovação do orçamento do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH;
- aprovar os planos gerais e programas anuais a serem executados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH;
- aprovar os regimes de adjudicação de serviços ou obras e suas formas de execução, além de convênios;
- fixar critérios para aquisição e alienação de bens patrimoniais;
- aprovar o quadro de pessoal e as respectivas tabelas de salários e gratificações;
- aprovar o balanço anual e os balancetes do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH, bem como o relatório anual do Diretor Geral;
- aprovar os regulamentos e o regime interno do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH;
- autorizar a abertura de créditos;
- decidir sobre a criação de fundos de reserva e especiais, bem como sobre suas aplicações;
- aprovar mediante proposta do Diretor Geral a contratação de profissionais para realizar auditoria contábil do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH;

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Deliberativo terão caráter de última instância administrativa e suas resoluções serão encaminhadas ao Diretor Geral para a tramitação compatível.

Artigo 15 - Ao Diretor Geral, compete, especialmente:

- superintender todos os serviços do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH;
- dirigir e fiscalizar a execução dos planos, orçamentos e programas de trabalho;
- movimentar as contas, ordenar pagamentos, tudo em atendimento à legislação vigente;
- autorizar a aquisição de materiais e equipamentos;
- representar o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

f) aprovar licitações, adjudicações de qualquer natureza e a realização de serviços ou obras especiais obedecidos os padrões em vigor;

g) prover os cargos, admitir e dispensar o pessoal do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH na forma da legislação cabível, bem como, instalar processos administrativos e aplicar penalidades;

h) elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo, os sistemas de classificação e remuneração do quadro de pessoal, assim como os planos, orçamentos e programas de trabalho do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH;

i) elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo os balancetes mensais, demonstrativos da execução orçamentária e a prestação de contas anual do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH;

j) submeter ao Conselho Deliberativo as matérias da competência deste e as consultas sobre matéria de sua competência que julgar conveniente formular.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 16 - O Patrimônio do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH, é constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, empregados e utilizados nos serviços hospitalares, ou a ele destinados, os quais lhe serão transferidos sem ônus ou compensações pecuniárias, independentemente de qualquer formalidade, exclusivo o que consta relacionado como propriedade da União Hospitalar Gratuita - UHG, nos termos do comodato entre essa entidade e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

CAPÍTULO V DA RECEITA E CONTABILIDADE

Artigo 17 - A receita do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH provirá dos seguintes recursos:

- do produto dos convênios firmados com o SUS - Sistema Único de Saúde e outras entidades educacionais de ensino e pesquisa;
- de auxílios, subvenções e créditos que lhe forem concedidos;
- do produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
- do produto de alienações de seus bens;
- do produto de cauções e depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;
- de doações e outras rendas;
- da prestação de serviços dos setores de lavanderia, cozinha e informática;
- dotação orçamentária da PMVR.

Artigo 18 - O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH - terá serviço completo de contabilidade, abrangendo o seu movimento financeiro, orçamentário e patrimonial, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI DO PESSOAL

Artigo 19 - O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH terá sistema de classificação, remuneração e quadro de pessoal próprio, aprovados pelo Conselho Deliberativo, sob o regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20 - Aplicam-se ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH naquilo que diz respeito aos bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, regalias, imunidade, isenções, favores fiscais e demais vantagens de que gozem os seus serviços e que lhes caibam por lei.

Artigo 21 - O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH submeterá à apreciação do Prefeito Municipal a prestação de contas do exercício anterior depois de examinada pelo Conselho Deliberativo, a qual integrará a prestação de contas geral do Município.

Artigo 22 - O orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH acompanhará o orçamento geral do Município.

Artigo 23 - Os membros dos órgãos Executivos do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR - SAH respondem funcional e

criminalmente pelas irregularidades, através de competente inquérito instaurado por designação do Prefeito Municipal.

Artigo 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de julho, 25 de agosto de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.072

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 3º artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa Manutenção e Operacionalização da SMF - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.03.04.123.0156.2.015	33903900.00	403.050	R\$ 110.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização da SMF - Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo na SMF, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.03.04.123.0156.2.015	44905200.00	403.060	R\$ 55.000,00
4.03.04.123.0156.2.015	33903000.00	403.030	R\$ 55.000,00
TOTAL			R\$ 110.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 26 de agosto de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.073

Denomina SERAFIM FROSSARD FILHO a Praça localizada no bairro Eucaliptal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus munícipes;

CONSIDERANDO que o Sr. Serafim Frossard Filho, nascido nesta cidade de Volta Redonda, aqui fixou residência, constituiu família e criou seus 3 filhos, ensinando-lhes a amar e respeitar esta terra natal;

CONSIDERANDO que referido cidadão, pelo seu trabalho como empregado da Fábrica de Estruturas Metálicas - FEM, contribuiu para o desenvolvimento da economia do Município;

CONSIDERANDO que o Sr. Serafim Frossard Filho trabalhou em prol da comunidade do bairro Eucaliptal havendo, inclusive, pertencido à Diretoria da Associação de Moradores daquele bairro;

CONSIDERANDO que referido cidadão, a exemplo de sua genitora - Ana Pinheiro, preocupava-se com o bem-estar dos seus vizinhos, chegando mesmo a zelar pela Praça Costa e Silva;

CONSIDERANDO que o Sr. Serafim Frossard Filho, por diversas vezes, reivindicou que a área localizada ao lado da Escola Municipal João Haasis fosse transformada numa praça, num local onde as crianças do bairro Eucaliptal brincar com liberdade e onde as pessoas daquela comunidade pudessem se descontraírem e conversar à vontade;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Sr. Serafim Frossard Filho para merecer uma homenagem cívica,

D E C R E T A :

Artigo 1º- A Praça, localizada na Rua Baltazar de Souza, no bairro Eucaliptal, passa a ser denominada SERAFIM FROSSARD FILHO.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio 17 de Julho, Volta Redonda 26 de agosto de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.074

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o programa e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Convênio Salário Educação - Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.06.12.361.0156.1.122	440905200.28	406.750	R\$ 200.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização de Ensino Fundamental - Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.06.12.361.0156.2.109	44905200.00	406.300	R\$ 200.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio 17 de Julho, 27 de agosto de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.075

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 740.904,00 (setecentos e quarenta mil, novecentos e quatro reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 740.904,00 (setecentos e quarenta mil, novecentos e quatro reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Locação de Mão-de-Obra e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Câmara Municipal, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.00.01.031.0156.2.001	31901100.00	400.050	R\$ 45.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	33903700.00	400.160	R\$ 35.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	33903900.00	400.170	R\$ 660.904,00
TOTAL			R\$ 740.904,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal - Aposentadoria e Reformas, Contratação por Tempo Determinado, Salário Família, Obrigações Patronais, Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratação de Terceiros e Sentenças Judiciais, Despesas Com Exercícios Anteriores, Contribuições, Outros Benefícios Assistenciais, Diárias - Civil, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Sentenças Judiciais e Despesas de Exercícios Anteriores e Divulgação de Atos Oficiais - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Câmara Municipal, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.00.01.031.0156.2.001	31900100.00	400.010	R\$ 150.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	31900400.00	400.030	R\$ 25.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	31900900.00	400.040	R\$ 50.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	31901300.00	400.060	R\$ 280.000,00

4.00.01.031.0156.2.001	31903400.00	400.070	R\$ 35.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	31909100.00	400.080	R\$ 10.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	31909200.00	400.090	R\$ 50.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	33504100.00	400.100	R\$ 7.904,00
4.00.01.031.0156.2.001	33900800.00	400.110	R\$ 18.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	33901400.00	400.120	R\$ 70.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	33903600.00	400.150	R\$ 15.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	33909100.00	400.180	R\$ 10.000,00
4.00.01.031.0156.2.001	44909200.00	400.220	R\$ 10.000,00
4.00.01.131.0156.2.002	33903900.00	400.230	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 740.904,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio 17 de Julho, 30 de agosto de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.076

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, instituído pelo Decreto nº 9.890, de 05 de janeiro de 2004.

Artigo 2º- Fica incluído o elemento de despesa abaixo discriminado no Programa de Desenvolvimento do Esporte Amador - Obras e Instalações, na SMEL, a saber:

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
4.09.27.812.0154.2.088	44905100.00	409.980	R\$ 80.000,00

Artigo 3º- Para permitir a inclusão do Elemento de Despesa citado acima, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Manutenção do Mini-Estádio da Ilha São João - Material de Consumo, na SMEL.

FUNCIONAL	ELEM. DESPESA	CÓDIGO	VALOR
4.09.27.812.0152.2.084	33903000.00	409.610	R\$ 80.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio 17 de Julho, 30 de agosto de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 317/2004 - SMA

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, com provento integral a contar de 15 de julho de 2004 o servidor JOSE PAULO DA SILVA, matrícula 015.644, no cargo de Encarregado nível GO -5 - II -17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso II letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: 187, letra 'a' e 193 inciso I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro 1988 as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal n.º 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo n.º 7954/2004.

Volta Redonda, 23 de julho de 2004.

ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito

EUDIS FURTADO
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 108/04 - SMA

MARIA FRANCISCA DA SILVA, companheira do ex servidor José Carlos Gonçalves, matrícula 054.348, aposentado no cargo de Operador de Máquina Pesada, nível GO - 6 - I, 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 20 do presente processo.

- Onde se lê:

- consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 0762/2004.

- Passa-se a ler:

- Ficando fixados os proventos, conforme o Processo Administrativo n.º 0762/2004.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2004.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
 Chefe de Gabinete/SMA

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 063/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39 da LM 1415/76 faz saber a **JOÃO APO-LINÁRIO LIBORIO** que foi lavrado o Auto de Infração nº 00829/04 em 05 de abril de 2004, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

MEMORANDO: 630/2003.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES
 Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 064/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **MARCO ANTÔNIO FERREIRA** que foi lavrada a Intimação nº 03678/04 em 29 de abril de 2004.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 54,6 m², de acordo com memorando nº 81/2002, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES
 Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 065/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a **FRANCISCO SOUZA MACEDO** que foi lavrada a Intimação nº 03259/04 em 07 de janeiro de 2004.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 41,2 m², de acordo com processo nº 3004/1996, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES
 Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 066/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da

Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 40 da LM 1415/76 faz saber a OTÁVIO PEIXOTO DE LACERDA que foi lavrada a Intimação nº 03809/04 em 14 de junho de 2004.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a 45,7 m², de acordo com processo nº 18231/2000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES

Diretor do DM/SMF

EDITAL Nº 071/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39 da LM 1415/76 faz saber a JOSÉ PINHEIRO DE QUEIROZ que foi lavrado o Auto de Infração nº 00908/04 em 27 de maio de 2004, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5112/2002.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2004.

JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES

Diretor do DM/SMF

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 092/2004 - FMS/SMS

EMENTA: Torna sem efeito Portaria que atribui gratificação a servidora Maria Aparecida Marassi Soares.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 022/2004-FMS/SMS, que atribui gratificação a servidora MARIA APARECIDA MARASSI SOARES, a partir de 01/07/2004.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2004.

ANALICE SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 095/2004 - FMS/SMS

EMENTA: Designa Michele Teles Silva para a função de Responsável pela Seção de Materiais Médico-Cirúrgico, da Gerência de Abastecimento, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

1. Designar, a contar de 01/07/2004, a servidora MICHELE TELES SILVA, matrícula 87149 - COHAB, para exercer a função de RESPONSÁVEL PELA SEÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICO, da GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação símbolo GFMS-IV, conforme a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 04 de abril de 2001.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2004.

ANALICE SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 096/2004 - SMS

EMENTA: Constituir Comissão Municipal de

Controle de Infecção Hospitalar.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.712/91 e o Decreto n.º 4.899/93,

CONSIDERANDO as determinações da Lei n.º 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do País, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares;

CONSIDERANDO que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, de vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO que o Capítulo I, Art. 5º e Inciso III da Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas"; e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar no âmbito municipal a Portaria n.º 2.616/MS/GM de 12 de maio de 1998,

R E S O L V E :

1. Constituir Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, composta pelos seguintes membros:

* Representante do DIPA: Dr. Eliezer Franciulli Pinto Ribeiro

* Representante do Setor de Epidemiologia: Enf. Maria de Fátima Pereira S. Oliveira

* Representante do HMR: Enf. Maria Pulquéria da Silva

* Representante do HSJB: Dra. Maria Cristina Carvalho do Espírito Santo

* Representante do CAIS Aterrado: Dr. Márcio Eduardo Braga

* Representante do HINJA: Enf. Maria de Fátima Marques Lopes Taranto

* Representante do HER: Enf. Carmen Lúcia Silva Coutinho

* Representante do Hospital VITA: Dra. Paula Polinário Cardoso de Mello Farias

* Representante da Radiclin: Enf. Maria Cecília da Silva Borges

Volta Redonda, 24 de agosto de 2004.

ANALICE SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 018/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.

OBJETO: fornecimento de gênero alimentício (açúcar).

PRAZO: Sessenta (60) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Letra "a" - inciso II - artigo 23 - Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5002.103020057.2.006.000.003390300300 - NE nº 002148/04 - Processo Administrativo nº 1027/2004.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 019/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa MURALHA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de "manutenção corretiva e preventiva" e "monitoramento" em cinquenta e seis centrais de alarmes instaladas nas Unidades de Saúde da SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: letra "a" - II - artigo 23 - lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 23.184,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001.101220156.2.001.000.

00339039020 - NE nº 002339/04 - Processo Administrativo nº 1386/2004.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 020/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa DAMOVO DO BRASIL S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo do Sistema Telefônico PABX - modelo BP-250 - marca Matec.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 25 - Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 10.644,00 (dez mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001.101220156.2.001.000.003390390200 - NE nº 002651/04 - Processo Administrativo nº 0765/2004.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 021/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa CENTRO MÉDICO C. L. EMERICK LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para consulta médica ambulatorial, na especialidade de ortopedista, aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25 - Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001.101220156.2.001.000.003390390200 - NE nº 002869/04 - Processo Administrativo nº 1893/2003.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 022/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa CARDIOLOGIA ELETROCARDIOGRAFIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para consultas médicas ambulatoriais, nas especialidades de neurologista, oftalmologista, gastroenterologista, otorrinolaringologista, ortopedista e reumatologista, aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do artigo 25 - Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 154.020,00 (cento e cinquenta e quatro mil e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001.101220156.2.001.000.003390390200 - NE nº 002870/04 - Processo Administrativo nº 1893/2003.

Em, 01 de setembro de 2004.

JULIO CEZAR DE CARVALHO

Presidente da CPL/SMS

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL N.º 001/2004 - DFS/SMS

O Coordenador do Programa de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da PMVR, no uso de suas atribuições legais, faz saber ao contribuinte abaixo relacionado conforme Decisão de 1ª Instância Administrativa, tem o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento do débito referente ao Processo Administrativo Fiscal n.º 0486/2004.

OBS.: a) Em se tratando de Decisão de 1ª Instância, a Multa terá abatimento de 25% (vinte e cinco por cento) se paga no prazo de 30 dias da publicação do presente Edital, conforme Alínea "b" Parágrafo 1º do Art.8º da LM 1415/76, com redação da LM 3249/95.

b) Em se tratando de Decisão de 2ª Instância, a Multa terá abatimento de 10% (dez por cento) se paga no prazo de 10 dias da publicação do presente Edital, conforme Alínea "c" Parágrafo 1º do Art. 8º da LM 1415/76, com redação da LM

3249/95.

Auto de Infração n.º 2218 de 30/03/2004, por ter sido verificado no momento da inspeção armazenado nos freezers do setor de açougue junto a alimentos destinados a comercialização, os produtos alimentícios relacionados no Auto de Apreensão e Inutilização n.º 1691 de 30/03/2004 com os prazos de validade vencidos.

Autuado: SATO E SATO LTDA.

CNPJ: 05.604.114/0001-64

END.: Rua Boabá, 162 - Roma I - VR.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2004.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Coordenador da Vigilância Sanitária
SMS/PMVR

EDITAL N.º 002/2004 - DFS/SMS

O Coordenador do Programa de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da PMVR, no uso de suas atribuições legais, faz saber ao contribuinte abaixo relacionado conforme Decisão de 1ª Instância Administrativa, têm o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento do débito referente ao Processo Administrativo Fiscal n.º 0582/2004.

OBS.: a) Em se tratando de Decisão de 1ª Instância, a Multa terá abatimento de 25% (vinte e cinco por cento) se paga no prazo de 30 dias da publicação do presente Edital, conforme Alínea "b" Parágrafo 1º do Art.8º da LM 1415/76, com redação da LM 3249/95.

b) Em se tratando de Decisão de 2ª Instância, a Multa terá abatimento de 10% (dez por cento) se paga no prazo de 10 dias da publicação do presente Edital, conforme Alínea "c" Parágrafo 1º do Art. 8º da LM 1415/76, com redação da LM 3249/95.

Auto de Infração n.º 2220 de 13/04/2004, por ter sido constatado no momento da inspeção a lanchonete funcionando em plena atividade comercial, sem o devido licenciamento na coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde (Boletim de Ocupação e Funcionamento).

Autuado: LANCHONETE HAMBURGÃO N/P LUÍZ ANTONIO GOMES.

CIC: 845.009.997-87

END.: Rua Jaime Martins, 823 - Santo Agostinho - VR.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2004.

DR. CARLOS AMARO CHICARINO DE CARVALHO
Coordenador da Vigilância Sanitária
SMS/PMVR

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 230/2004

TERMO ADITIVO N.º 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GEOPORTANTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de contenção de encosta e drenagem em área compreendida pelas Ruas Nestório e Rua Dois, no Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda -RJ., firmado em 06.02.2004 (CONTRATO N.º 030/2004).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.062/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 231/2004

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALC CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Execução da obra de impermeabilização da cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Wandir de Carvalho, localizada na Av. Presidente Kennedy s/nº, Bairro Siderlândia, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0156.1.122 - 44905100.28 - SME (N.E. n.º 04.235-4, de 30/07/2004)

VALOR: R\$ 6.721,00 (seis mil, setecentos e vinte e um reais)

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.243/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 232/2004

TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DE-CONSTRU SHOW COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA ME.
OBJETO: Alteração técnica da obra contratada em 24.05.2004 (aumento do quantitativo dos itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original) (CONTRATO N.º 131/2004).
DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0156.2.122 - 44905100.28 - SME (N.E. n.º 04.662-4, de 18.08.2004)

VALOR: R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.705/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 233/2004

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução da obra de reforma e acréscimo da Escola Municipal Paulo VI, localizada na Rua Glória Roussin, Bairro Açude, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0156.1.122 - 44905100.28 - SME (N.E. n.º 04.663-4, de 18/08/2004)

VALOR: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 23.08.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.006/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 234/2004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação dos serviços de pintura da Escola Municipal Jayme de Souza Martins, localizada na Rua Curitiba n.º 60, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda - RJ..

DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0156.2.122 - 44905100.28 - SME (N.E. n.º 04.664-4, de 18.08.2004)

VALOR: R\$ 47.575,72 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.007/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 235/2004

TERMO DE AJUSTE

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

OBJETO: Cessão de uso do imóvel localizado na Rua 537 n.º 31, Bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.744/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 236/2004

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MORAES LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Execução da obra de cobertura metálica no Centro de Atendimento Ambulatorial situado ao lado da Escola de Odontologia na Rua Luiz Alves Pereira, no Bairro Aterrado, em Volta Redonda - RJ..

DOTAÇÃO: 4.07.10.301.0054.2.028 - 44905100.00 - SMS (N.E. n.º 04.668-4, de 18.08.2004)

VALOR: R\$ 48.588,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.058/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 237/2004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa V.TEMPONI FARIA TRANSPORTE

OBJETO: Realização de viagens em veículos de transporte coletivo, em perfeito estado de funcionamento, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, em viagens dentro dos limites do Município.

DOTAÇÃO: 4.06.12.122.0156.2.104 - 33903900.00 - SME (N.E. n.º 04.445-4, de 10.08.2004)

VALOR: R\$ 45.675,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: 01 (um) ano

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.642/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 238/2004

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LSX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Re-ratificação do contrato de obra de reforma da Escola Municipal Profª Themis de Almeida Vieira, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.456/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 239/2004

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obra no canteiro central na Av. 1050, no Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 4.05.26.782.0005.2.143 - 44905100.00 - SMO (N.E. n.º 04.667-4, de 18.08.2004)

VALOR: R\$ 38.069,34 (trinta e oito mil, sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 26.08.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.571/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 240/2004

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa EDMÉLIA PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Autorização de uso do Pavilhão de Exposições da Ilha São João para realização de um Feirão de Automóveis.

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: De 25/08 à 31/08/2004

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.958/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 241/2004

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa FERNANDES JUNQUEIRA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de cobertura de quadras poliesportivas situadas nos Bairros Caviana, Santa Rita do Zarur, Açude II e Eucaliptal, em Volta Redonda - RJ..

DOTAÇÃO: 4.05.27.813.0155.2.144 - 44905100.00 - SMO (N.E. n.º 04.666-4, de 18/08/2004)

VALOR: R\$ 350.864,86 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

PRAZO: 90 (noventa)
 DATA DE ASSINATURA: 27/08/2004
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.491/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 242/2004

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LSX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de reforma e acréscimo da Escola Municipal Bahia, localizada na Rua Caxambú nº 173, Bairro Minerlândia, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0156.1.122 - 44905100.28 - SME (N.E. nº 04.665-4, de 18/08/2004)

VALOR: R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.223/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 243/2004

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BALCAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de recomposição de muro de arrimo na Av. dos Ex-Combatentes, no Bairro Santa Cruz, em Volta Redonda - RJ., firmado em 17.05.2004 (CONTRATO Nº 116/2004).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 30 (trinta)

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.220/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 244/2004

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SAC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução da obra de colocação de piso sintético em ginásios poliesportivos em vários bairros do Município.

DOTAÇÃO: 4.09.27.122.0156.2.073 - 33903900.00 - SMEL (N.E. nº 03.485-4, de 23/06/2004)

VALOR: R\$ 159.139,40 (cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)

PRAZO: 20 (vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.044/2004

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 347 DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 19 de Agosto de 2004, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17º da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997 e Artigo 17º do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Atendendo a solicitação do Ofício nº 504/04 - SMAC o CMAS/VR Aprova à Liberação do Repasse do SAC - Federal Ação Continuada à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Volta Redonda.

Artigo Segundo: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARIANE REGO DE PAIVA

Presidente

CMAS/VR

GENI DOS REIS GOMES

Secretária Executiva

CMAS/VR

AUTARQUIAS

FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 338/04

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa

Objeto: 9.466 vales - transporte

Valor : R\$11.904,90

CONTRATO Nº 06/2004/FEVRE

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Coordenadoria Estadual do Médio Paraíba e Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

OBJETO: Cessão do Imóvel - Localizado na Rua João Haasis, nº 50 Bairro Eucaliptal onde funciona a Escola Estadual Maranhão, para funcionamento provisório do Colégio Profª. Themis de Almeida Vieira.

PRAZO: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2004

IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PORTARIA - P - Nº 103/2004 - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 08.114/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

1. NOMEAR, a contar de 12/08/04, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento da obra de Construção de Ginásio Poliesportivo no Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo Administrativo nº 08.114/2003 .

Engº José Augusto de Carvalho IPPU/VR

Engº Domingos Gilson Costa IPPU/VR

Engª Heloisa Helena Araújo Gomes IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2004.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Diretor Presidente

PORTARIA - P - Nº 109/2004 - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 08.433/2004.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

1. DESIGNAR, a contar de 19/08/2004, o Engº CARLOS FERNANDO VASQUES, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de acréscimo das quatro laterais de iluminação no Estádio Municipal, em Volta Redonda, conforme Processo Administrativo nº 08.433/2004.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2004.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Diretor Presidente

PORTARIA - P - Nº 110/2004 - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 06.312/2004.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planeja-

mento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

1. NOMEAR, a contar de 20/08/04, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento da obra de fornecimento e montagem de Rampa de Escapa para Arquibancada "C" no Estádio Municipal, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo Administrativo nº 06.312/2004 .

Engº Sebastião Corrêa da Fonseca IPPU/VR

Engº Eugênio Miranda Coelho IPPU/VR

Arqtª Elizabeth Mendes Tavares IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2004.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Diretor Presidente

PORTARIA - P - Nº 112/2004 - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 08.006/2004.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

1. DESIGNAR, a contar de 30/08/2004, o Engº EVANDRO CAETANO PEREIRA, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de reforma e acréscimo da Escola Municipal Paulo VI, localizada na Rua Glória Roussin, bairro Açude, em Volta Redonda, conforme processo nº 08.006/2004.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2004.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Diretor Presidente

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE Nº 0115/2004 - FURBAN/VR

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE Nº 02 AO CONTRATO DE OBRA Nº 028/2004 - FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a TATIANA GONÇALVES.

OBJETO: Prorrogação de prazo, relativo a obra de construção de creche municipal, Av. Nova Brasília, entre os nº 119 e 139, no bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0191/2004- FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2004

PRAZO: 28 (vinte e oito) dias corridos

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS Nº 0117/2004 - FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a R. DO NASCIMENTO SERRALHERIA - ME.

OBJETO: Relativo a execução dos serviços de fornecimento e assentamento de mobiliários de praça e guarda-corpo para serem utilizados na Praça Pandiá Calógeras, no bairro Sessenta e nos Núcleos de Posse Cailândia e Estados Unidos II, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1082/2004- FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto 2004

PRAZO: 20 (vinte) dias corridos

NOTA DE EMPENHO: Nº 58235 - 4 de 16 de agosto de 2004

VALOR: R\$ 25.008,50 (vinte e cinco mil, e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 4.55.27.813.0155.2.015.3.3.9.0.39.00.99